



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Resposta ao Questionamento Efetuado pela empresa KTM Administração e Engenharia S/A.**

Em atendimento à sua solicitação para esclarecimentos, vimos por meio do presente prestar as informações solicitadas.

- 1) *As rotas determinadas no “Cronograma de Coleta” do anexo X do edital, são as mesmas realizadas hoje pela atual empresa contratada ou trata-se de nova distribuição?*

As rotas foram redesenhadas com o objetivo de aumentar a área de cobertura e melhorar o serviço de coleta.

- 2) *O volume previsto para ser coletado, 5460 toneladas por mês, equivale ao volume coletado atualmente?*

Trata-se de estimativa diversa da atual, baseada em evidências de que o valor está correto. Além do parâmetro KG/hab./dia, foram considerados outros elementos como o turismo religioso que atrai grande número de visitantes, elevando significativamente a geração de resíduos em períodos específicos, e o fato que o Município também realiza a coleta de lixo proveniente de atividades comerciais e industriais. O código de posturas Municipal faculta o recolhimento dos resíduos produzidos por comércio e indústrias a Prefeitura Municipal e por essa razão os volumes recolhidos são aqueles que foram estimados.

Além destes fatores cabe destacar que somente nos próximos meses há a previsão que mais de 4.000 unidades habitacionais no bairro Chacarás passarão a ser ocupadas, o que pode resultar no aumento de até 20 mil habitantes. Por fim, temos que tem sido gradual porém expressivo o aumento do quantitativo de lixo recolhido no Município nos últimos 06 meses.

Qualquer divergência na execução do serviço que puder eventualmente prejudicar a CONTRATADA e ou CONTRATANTE poderão ser revistos por meio de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

- 3) *Solicitação de que seja disponibilizado o volume previsto a ser coletado em cada rota.*

Não é possível atender tal solicitação, haja vista a inexistência de histórico individualizado e a implementação de rotas novas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 4) *Solicitação de disponibilização de relatório de pesagem dos caminhões compactadores do contrato atual.*

Apesar dos relatórios não serem importantes nesta etapa da licitação a empresa poderá diligenciar junto a Secretaria de Obras para ter acesso a esses relatórios.

- 5) *Pedido para que seja disponibilizado o mapa geral da cidade , com todos os setores de coleta e a frequência.*

O material necessário para elaboração da proposta encontra-se disponível na aba cronograma de coleta - mapa das rotas.

- 6) *Horário de início e fim das coletas diurnas 1 e 2 e da coleta noturna.*

Conforme disposto no anexo VI- Projeto Básico, item VIII.1 os horários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e pela Secretaria de Obras:

**V.8.1 - Coleta Domiciliar**

A coleta domiciliar deverá ser executada de **segunda-feira a sábado** no distrito de coleta com **frequência de 06 (seis) vezes por semana, - atendimento diário -, ou de 03 (três) vezes por semana** com atendimento em dias alternados e, nos turnos diurno ou noturno, conforme planejamento base da **SECRETARIA DE OBRAS**, salvo se for apresentado, pela Contratada, planejamento alternativo devidamente aprovado pela Contratante.

Os horários de início de prestação dos serviços e ao longo dos percursos deverão ser diariamente cumpridos com rigor, conforme definidos no planejamento/projeto aprovado pela SECRETARIA DE OBRAS.

Atualmente a coleta diurna se inicia às 05 horas da manhã, enquanto a noturna se inicia às 19 horas.

- 7) Item 7.1 do edital.

*A proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII, o equívoco foi retificado no edital.*

- 8) Planilhas individuais de preços de cada um dos serviços constantes do objeto do edital.

*Apresentar a planilha de acordo com a descrição do objeto constante no edital.*

- 9) Mínimo de frota reserva.

*O item já foi objeto de retificação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 10) Custo com fornecimento de combustível de 02 veículos leves que devem ser mantidos à disposição da contratante durante o contrato.

*Reverendo o processo administrativo e os cálculos realizados pelo Setor de Engenharia percebemos uma divergência entre a descrição e os custos unitários. De fato não foi inserida na planilha de custos o valor unitário do combustível e por essa razão o item será retificado para suprimir a exigência do fornecimento de combustível, que ficará a cargo da CONTRATANTE.*

- 11) Instalação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico não consta no orçamento de referência.

*De fato, o valor da instalação do sistema de rastreamento não foi devidamente incluído na planilha de custos, portanto, o item será suprimido no Projeto Básico.*

- 12) Solicitação de revisão no dimensionamento especificado para os caminhões coletores.

O termo de referência prevê o seguinte:

*“VIII.6.1 -Os caminhões coletores compactadores para a coleta domiciliar deverão possuir chassis com capacidade nominal de carga de, **no mínimo, 10,0 toneladas** (equipamento + carga útil), **possuir no mínimo 2 (dois) eixos (“TOCO”)** com **Peso Bruto Total – PBT (técnico admissível) de, no mínimo, 16 (dezesseis) toneladas**. Deverá possuir equipamentos coletores compactadores, montados sobre os chassis, com capacidade nominal da caixa de carga de, **no mínimo, 15 m<sup>3</sup>**, providos de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, de sistemas de vedação integral contra vazamentos de chorume, estribo traseiro em chapas de aço antiderrapante, munido de alça de segurança e corrimão em toda a volta para transporte de até 04 (quatro) coletores e refletores laterais para auxiliar na identificação dos resíduos sólidos nas rotas noturnas em vias com iluminação deficiente.”*

Fica claro que as especificações solicitadas são mínimas devendo o licitante em seus estudos de Engenharia prever o tipo de caminhão que tenha no mínimo a carga útil de 07 (sete) toneladas para coleta dos resíduos. Há ainda que se afirmar que ao contrário do que alegado existem no mercado equipamentos compactadores mais leves, que tem peso aproximado de 03 (três) toneladas, o que por si só já seria suficiente para afastar o questionamento da licitante.

Há ainda que ressaltar que a CONTRATADA poderá propor ao Secretaria de Obras melhorias ao planejamento inicialmente desenvolvido, conforme disposição edilícia que reproduzimos abaixo:

“V.1.1 - A Contratada poderá propor quaisquer alterações do planejamento base da Secretaria de Obras apresentado neste edital, salvo da área de cobertura e das frequências adotadas nos serviços.

V.1.2 - No planejamento base são utilizados caminhões coletores compactadores para a coleta domiciliar.

V.1.3 - O planejamento proposto pela Contratada deverá ser oficialmente submetido à aprovação da equipe técnica da Contratante, constando a apresentação dos seguintes produtos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### Superintendência de Compras e Licitações

- dimensionamento detalhado do número de veículos a serem adotados, especificando guarnição respectiva;
- especificação de frequência/dias/turnos de coleta;
- itinerários de coleta por distrito/caminhão em folha tamanho A3;
- descritivos dos itinerários de coleta domiciliar, diferenciada e seletiva com metragem trecho a trecho e estimativa de horário;
- mapa resumo de localização espacial de todos os distritos/roteiros, folha tamanho A3.
- relatório descritivo com memória de cálculo e qualquer outro detalhamento adicional necessário à execução e fiscalização dos serviços
- também poderão ser feitas propostas em relação a implementação de contêineres, criação de área de transbordo ou outras melhorias no serviço. V.1.4 O TRANSBORDO, se implementado, será realizado em local indicado pela CONTRATADA, cujo local deverá ser mantido pela própria CONTRATADA, com cuidados e observâncias legais, em especial às exigências das normas e órgãos ambientais. Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão encaminhados para local onde a CONTRATADA irá efetuar o transbordo, quando utilizado. Quando utilizado estação de transbordo, fica desde já ciente a empresa contratada que a manutenção deste, de suas cercas divisórias, de seus acessos, de sua limpeza são de única e exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos resíduos objetos do presente certame, através de equipamentos apropriados e devidamente licenciados e posteriormente encaminhá-los para o Aterro indicado. A operação de carregamento dos caminhões deverá ser efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial FATMA E IBAMA. Todos os resíduos resultantes da coleta domiciliar serão encaminhados pela CONTRATADA para Aterro Sanitário devidamente licenciado. Para a implementação de estação de transbordo a CONTRATADA deverá apresentar estudo prévio de viabilidade e proposta de reequilíbrio econômico financeiro. Todo esse material deverá ser apresentado impresso (02 jogos de cópias) e em meio digital (word, excel e, no caso dos mapas/roteiros, em arquivos compatíveis com o programa QGIS utilizado pela Secretaria de Obras). Entende-se por distrito de coleta domiciliar, a área urbana atendida por um caminhão coletor durante o período de trabalho de um dia de coleta. Para elaboração dos planejamentos de coleta, deverão ser levados em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - parâmetros otimizados de produtividade;
  - tempos de coleta, de transporte e de descarga conjugados ao turno diário de trabalho;
  - especificações técnicas dos caminhões coletores adotados;
  - legislação de trânsito;
  - normas técnicas pertinentes. Via de regra, na coleta domiciliar, há uma variação da quantidade de massa coletada nos diferentes dias da semana, ocasionando, em cada distrito, um maior número de viagens no seu primeiro dia de coleta da semana.”

Desta forma resta claro que o licitante deverá observar a legislação de trânsito e as especificações mínimas previstas neste termo, para dimensionar de forma adequada a sua frota e avaliar os custos. Logo, neste ponto o esclarecimento que deve prosperar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Diante do exposto, revendo o edital e tendo se em vista o pedido de esclarecimento formulado pela KTM, decido suprimir a exigência do fornecimento de combustível e do sistema eletrônico de rastreamento veicular, uma vez que não houve previsão dos mesmos na composição de preços.

Santa Luzia, 24 de abril de 2019.

Silvia Ângela da Conceição  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Silvia Ângela da Conceição  
Mat. 2209  
Presidente de Licitação